**DECRETO N.º 27 de 04 de FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no Município de Morretes e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 292, Parágrafo único, das Normas Gerais e Complementares da Lei nº 30/2002 e da Lei Ordinária nº 613/2020, **DECRETA**:

**Art. 1º.** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2021, poderá ser recolhido até o dia 10 de março de 2021, sendo-lhe concedido desconto de 5% (cinco por cento) para o pagamento à vista.

**Parágrafo único** – As atualizações constam do Decreto nº 03/2021.

**Art. 2º**. O pagamento poderá ser realizado em 05 (cinco) parcelas mensais, ficando a primeira parcela com o vencimento em 10/04/2021.

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de fevereiro de 2021

**Sebastião Brindarolli Junior**

**PREFEITO MUNICIPAL**